LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 4.427, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, no âmbito do Município de Coronel Fabriciano".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito SANCIONO a presente Lei;

Art. 1º Fica denominada Arquiteto Othon de Carvalho, a Avenida 09 no Bairro Belvedere, no Município de Coronel Fabriciano/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 05 de abril de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3846-7000 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG